



Regimento Interno da Biblioteca

Capítulo I Da Competência

Art.1º Compete a bibliotecária da Faculdade FATECE planejar, atuar, direcionar, coordenar atividades de informação vinculadas ao acervo bibliográfico da Faculdade FATECE

Capítulo II Do Acervo

Art.2º O acervo da Biblioteca é composto por livros estendendo-se futuramente a outros materiais informacionais

Capítulo III Do Funcionamento

Art.3º A biblioteca permanecerá aberta nos dias úteis de segunda a quinta-feira das 18h às 22h. Sendo aberta esporadicamente aos sábados das 8h às 12h horas funcionando em regime especial.

Capítulo IV Dos usuários

Art.4º São usuários da Biblioteca em prioridade:

- I- Equipe Acadêmica
- II- Alunos de graduação e pós-graduação
- III- Colaboradores da Instituição
- IV- Usuários externos com autorização da Diretoria

Capítulo V Do Acesso

Art.5º A qualquer usuário é permitido o acesso a Biblioteca Paulo Freire, bem

como a consulta ao seu acervo e utilização de equipamentos eletrônicos disponíveis para apoio na construção do conhecimento, em dias e horários de funcionamento, conforme previsto no capítulo III. Ao usuário é facultado o acesso direto às estantes de livros, com orientação caso necessário da bibliotecária ou responsável substituto pela biblioteca em determinada ocasião. Ao entrar na biblioteca o usuário deverá deixar seus pertences em armários destinados a guarda, podendo conservar consigo material de estudo e pesquisa cuja apresentação poderá ser solicitada na saída, para efeito de conferência.

Capítulo VI Do Credenciamento

Art.6º Para a retirada de obras por empréstimo, o usuário deverá ser previamente cadastrado pela Biblioteca, sendo necessário o RG além de fornecer outras informações solicitadas caso necessário. O usuário deverá atualizar os dados cadastrais, sempre que solicitado sob pena de ficar impedido de realizar novos empréstimos

Capítulo VII Das Atividades

Art.7º A biblioteca oferece aos usuários os seguintes serviços:

- I - pesquisas bibliográficas;
- II - reprodução de documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca;
- III - empréstimos de publicações;
- IV - serviço de disseminação seletiva da informação;
- V - Acesso à Internet e a bases de dados

A reprodução de documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca só será permitida quando não acarretar danos aos documentos e aos direitos autorais das obras

Capítulo VIII Do Empréstimo

Art.8º Os usuários devidamente cadastrados observado o disposto neste regimento poderá retirar empréstimo domiciliar de até 3 volumes de obras diferentes no acervo da Biblioteca, salva guarda equipe acadêmica em regime especial. O empréstimo domiciliar será pelo prazo de 7 dias, permitida renovação por mais 7 dias, desde que não haja reserva da obra por

outro usuário. Em casos de atrasos na devolução poderá haver cobrança de multas, ou suspensão de futuros empréstimos mediante avaliação de cada caso.

Capítulo IX

Da Disseminação Seletiva da Informação (DSI)

Art. 9º A disseminação seletiva da informação é o atendimento personalizado ao usuário de acordo com seu perfil de interesse nas atividades acadêmicas, sendo a bibliotecária em sua disponibilidade participar como mediadora através de consultorias, treinamentos, e acompanhamento acadêmico tendo como propósito a promoção dos aparelhos culturais e científicos da instituição. A biblioteca divulgará mensalmente possíveis ações de intervenção e apoio acadêmico como programações de workshops, palestras, atendimentos individuais e atividades socioculturais.

Capítulo X

Das Penalidades

Art.10º As penalidades serão aplicadas em caso de atraso na devolução de obra, e caso houver dano e extravio.

Mediante avaliação de cada caso poderá ser solicitado reparo ao dano ou substituição da obra.

Capítulo XI

Dos deveres do Usuário na biblioteca

Art.11 São deveres do Usuário:

- I - zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;
- II - comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais;
- III - apresentar a carteira de usuário para empréstimo, devolução e uso dos equipamentos digitais;
- IV - apresentar à entrada e à saída da Biblioteca todo material que portar;
- V - observar o máximo de silêncio no salão de leitura;
- VI - não fumar nas dependências da Biblioteca (art. 2º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.050, de 1990);
- VII - não consumir bebidas e alimentos nas dependências da Biblioteca;

VIII - não utilizar telefone celular;

XI – não utilizar o espaço da biblioteca para jogos, brincadeiras, conversas paralelas e atividades não condizentes com o seu propósito.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

I – A Biblioteca fornecerá informações sobre o recebimento e retirada das obras, bem como documento referente a situação do usuário para com a Biblioteca caso solicitado.

II- O empréstimo de publicações poderá ser suspenso durante inventário do acervo sem comunicação prévia

III– O usuário indenizará a Biblioteca pelos danos e perdas causados às obras sob sua responsabilidade

IV– E de responsabilidade da Secretaria da Faculdade informar o desligamento de alunos e colaboradores para que seja emitido relatórios de pendências com a biblioteca.

V - Casos omissos serão decididos pela Coordenação e Diretoria da Faculdade